

ACT \*09-08-24 006597 Exmo Senhor  
Representante legal da  
SEGURSAÚDE, Lda.  
R. Francisco Zagalo, Páteo do  
Marquês, 52  
3884-908 OVAR

**ASSUNTO: PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DAS ENTIDADES  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS EXTERNOS DE SHST**

Considerando que a publicação em Diário da República do acto acima mencionado não constitui exigência legal e condição de eficácia do mesmo, nem tão pouco se afigura existirem especiais motivos de conveniência que justifiquem semelhante formalidade, o procedimento a adoptar a respeito dos despachos desta natureza dispensa a publicação no jornal oficial, bastando a notificação à entidade interessada e adequada publicitação da autorização.

Assim, junto se anexa cópia do despacho conjunto, nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, onde é concedida autorização para prestação de serviços externos na área da segurança e higiene no trabalho, nos sectores de actividade e nas actividades de risco elevado constantes da lista anexa ao despacho, do qual faz parte integrante

Com os melhores cumprimentos,

✓ Inspector Geral do Trabalho

Paulo Morgado de Carvalho

*Paulo Morgado de Carvalho*  
O Subinspector-Geral da ACT  
José Antonio de Oliveira Tavares



S. R.  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

DESPACHO

Está conforme o original

Aleijuda Calado  
(Assinatura)

24/08/09

Nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização à empresa **Segursaúde, Lda**, com o número de identificação de pessoa colectiva 507 022 734 e sede na Rua Francisco Zagalo, Pátio do Marquês, 52 - 3884-908 OVAR, que tem por objecto social - *Prestação de serviços, consultoria, excluindo a jurídica, informação nas áreas da higiene e segurança do trabalho e ambiente, da higiene e segurança alimentar, avaliação de agentes físicos, químicos e biológicos, controlo técnico e assessoria ao comércio e à indústria nestas áreas; comercialização de produtos para a área alimentar e de produtos de limpeza; comercialização e aluguer de equipamentos, material e utensílios para o comércio, serviços e indústria; organização de feiras, congressos e outros eventos, excluindo a animação turística.* - para a prestação de serviços externos na área da segurança e higiene no trabalho nos sectores de actividade e nas actividades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Lisboa, 23 JUL 2009

O MINISTRO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

(José António Vieira da Silva)

A MINISTRA DA SAÚDE

(Ana Maria Teodoro Jorge)